



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000013/2021

VIGÊNCIA: 17/03/2021 à 17/03/2022

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 26 / 03 / 2021
CONFORME ART 87 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, e, neste ato, UNIDADE GESTORA, através de sua Autoridade competente ANIBAL TEIXEIRA ABI-ACL NETO, portador do CPF nº 09764413650, RG MG-13.146.342, residente nesse município, e a sociedade empresária Comercial Cariacica Multimondal Ltda, inscrita no CNPJ nº 30019425000103, estabelecida na Rua Lúcia Ferreira Vieira, 201 - Penha - Itabira - MG - CEP: 35900970 pelo seu representante infra-assinado Sr(a) Daniel Dionísio Vieira, CPF nº. 05520711615, R.G. nº M685711, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Pregão Eletrônico Nº 000002/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº 000013/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao consumo de todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal, programas e órgãos públicos conveniados, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 000013/2021, Pregão Eletrônico Nº 000002/2021, doravante denominada UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS

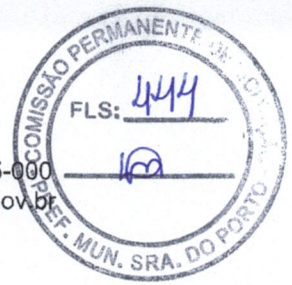
2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Lote	Código	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
000001	00002	00007278	ACHOCOLATADO EM PO de soja e aromatizantes. aparência: pó homogêneo. cor: marrom claro e escuro. sabor e cheiro próprios. acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. validade mínima de 06 meses. UND	50,000		3,750	187,500
000002	00003	00001647	AÇUCAR CRISTAL 5KG DELTA açúcar cristal, branco, pct de 05(cinco) kg. o fornecedor deverá apresentar certificado de classificação do produto, em cumprimento à lei nº 9.972, de 25/05/2000. PCT	700,000		12,130	8.491,000
000003	00008	00014575	ARROZ TIPO 1, SAFRA ATUAL, POLIDO LONGO FINO 5 KG. arroz tipo 1, safra atual, polido longo fino, tipo 1, pct de 05(cinco) kg. o fornecedor deverá apresentar certificado de classificação do produto em cumprimento à lei nº 9.972, de 25/05/2000. PCT	200,000		18,350	3.670,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br

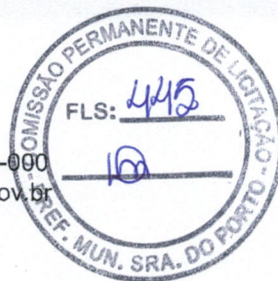


000004	00015	00014580	BISCOITO DE SAL (CAIXA 1,5 KG) biscoito de sal, tipo cream cracker de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, caixa de 1.5 quilos. prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data da entrega. CX	850,000		12,600	10.710,000
000005	00016	00014581	BISCOITO DE SAL CREAM CRACKER biscoito de sal cream cracker, contendo 12 (doze) pacotes de biscoito individuais. ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho, fermento químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. contem glúten. contem soja. valor energético por porção de 30g: 130 kcal, carboidratos acima de 20g, proteína igual ou superior a 3,7g gorduras totais 3,4g, gorduras saturadas 1,5g, gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,8g e sódio 240mg, embalagem em caixa de 1,5kg. CX	600,000		12,600	7.560,000
000006	00018	00014583	BISCOITO DOCE, RECHEADO, DIVERSOS SABORES, PACOTES DE 200G biscoito doce, recheado, diversos sabores, pacotes de 200g PCT	400,000		2,400	960,000
000007	00020	00014587	BISCOITO, SABOR COCO 1,5 KG. biscoito, sabor coco, classificação doce, cx de no mínimo 1,5 kg. CX	50,000		11,110	555,500
000008	00021	00014588	CAFÉ torrado e moído; tradicional, procedente de espécies vegetais, genuínos, são e limpos, em pó homogêneo, fino castanho claro, de sabor próprio, isento de substâncias estranhas, com umidade até 6% p/p e no máximo 15 de impurezas, acondicionado em saco aluminizado, atóxico, fechamento a vácuo com p. de acordo com a nta (decreto nº. 12486/78), por processo automatizado, em pacotes de 500 gramas. obrigatória a apresentação do certificado da abic na embalagem do produto na entrega. produto com no mínimo 10 meses de validade a partir da data de entrega - ponto referencial de oferta: três corações ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. pacote com 500 gramas PCT	1.500,000		7,000	10.500,000
000009	00034	00014600	FARINHA DE MANDIOCA farinha de mandioca torrada, seca, fina, tipo 2, pacote com 1 kg KG	90,000		4,200	378,000
000010	00038	00014604	FEIJAO CARIOCA 1KG feijão carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, safra atual, pcte de 1kg. o fornecedor deverá apresentar certificado de classificação do produto em cumprimento à lei nº 9.972, de 25/05/2000. PCT	200,000		6,600	1.320,000
000011	00042	00014608	GELATINA gelatina sabores variados - caixa 85 grs pó para preparo de gelatina sabores diversos isentos de sujidades e mofos embalagem plastica atoxica coloração opção contendo dados de produto : identificação informações nutricionais lote gramatura data de fabricação e vencimento validade minima de seis meses a contar da data de entrega do produto CX	150,000		1,050	157,500
000012	00048	00014616	LEITE DE VACA, UTH, INTEGRAL. leite de vaca, uht, integral. embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. embalagem 1 litro. UND	900,000		3,150	2.835,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



000013	00064	00014632	MILHO DE PIPOCA milho de pipoca - pacote com 1 kg grs primeira qualidade isento de sujidades mofos e outros grãos embalagem plastica transparente não violada contendo dados do produto : identificação procedencia ingredientes informações nutricionais lote gramatura datas de fabricação e vencimento PCT	150,000		3,000	450,000
000014	00067	00014635	OLEO 900 ML (LATA) oleo comestivel; composto de oleo de soja e azeite de oliva ; contendo no minimo 15% de azeite de oliva ; oxidacao, sujidades e materiais estranhos ; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atoxica UND	150,000		6,900	1.035,000
000015	00070	00014638	PANETONE DE CHOCOLATE- CHOCOTONE panetone: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, chocolate (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (ins 100i) e urucum (ins 160b) e conservadores: propionato de cálcio (ins 282) e ácido sórbico (ins 200), similar ao bauducco. UND	5.000,000		13,500	67.500,000
000016	00083	00014652	SAL sal refinado e iodado pct com 01 kg refinado iodado isento de sujidades e mofos certificado certificado pelo ministerio da saude quanto a suplementação de iodo embalagem plastica atoxica transparente não violada contendo dados do produto UND	40,000		1,350	54,000
000017	00090	00014021	FARINHA DE TRIGO KG	100,000		2,900	290,000

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o Registro de preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios diversos, destinados ao consumo de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal, Programas e Órgãos Públicos Conveniados, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 013/2021, Pregão Eletrônico nº. 002/2021, para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Senhora do Porto/MG não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

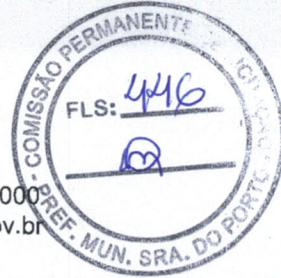
3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas pela assinatura do contrato ou nota de empenho entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

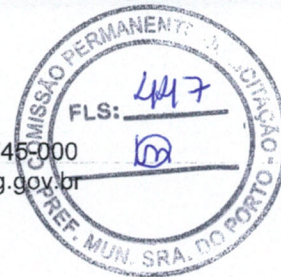
5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

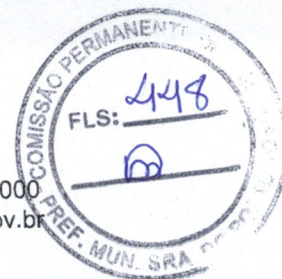
6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Senhora do Porto pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

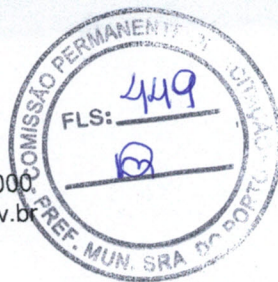
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

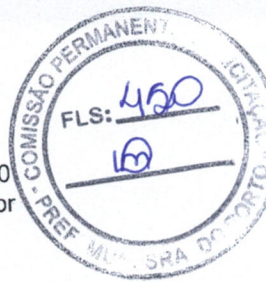
CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 002/2021**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária Comercial Cariacica Multimodal Ltda, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Senhora do Porto/MG, 17 de março de 2021

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 26 / 03 / 2021
CONFORME ART 87 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL

Anibal Teixeira Abi-aci Neto
Secretário Municipal de Administração
DANIEL DIONISIO
VIEIRA:05520711615

Assinado de forma digital por
DANIEL DIONISIO
VIEIRA:05520711615
Dados: 2021.03.26 13:29:17 -03'00'

Comercial Cariacica Multimodal Ltda
CNPJ:30.019.425/0001-03

Testemunhas:

1ª Luana Caldeira Vieira CPF: 141.649.826-59

2ª Thaís Brito da Silva CPF: 150.202.246-00